



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

PORTARIA Nº 13.598/2018

Súmula: Nomeia membros integrantes da **Comissão Permanente de Licitação** do Município de Nova Esperança, e dá outras providências.

O Senhor **Moacir Olivatti**, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir, de acordo com o §4º, do artigo 51 Lei nº 8.666/1993 os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nas licitações processadas pelas modalidades de licitação da Lei 8.666/1993, a saber:

Presidente da comissão: Luciana Zotareli Luz
Presidente suplente: Cristiane Chichinelli Pereira

Membros:
Aparecida de Fátima Gilio Pasquini
Samuel Pereira de Souza
Adelson Luiz Benassi
Patrícia Cardia de Brito Praxedes
Silzi de Castro Palma Mendes de Brito
Lazara Lindinalva do Prado Manini
Franciele Nicolette da Silva
Elaine Miriani de Souza
Adriana Martins Luiz Bittiol
Vanessa Carlos dos Santos
Andre Luiz de Oliveira
Erick Douglas Batista
João Francisco Coleoni
Wilson pereira Alves
Heitor Sigaki
Vanessa Zago
Lucas Martins Santander



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

Ariteia Senize Mazzari
Simone Cristine de Moura Pacheco
Marcelo Prado de Brito
Marissol Soberana Flores Ornellas
Renata Aparecida Matias da Silva
Jaqueline Bento da Silva
Luciane Aparecida Dosso Wolff
Alysson Rodolfo Ozako
Rodrigo Franco Siqueira
Monica Aico lamamoto
Marcio André da silva
Carlos André Tona Mouro
João Paulo dos Santos Silva

Artigo 2º - A habilitação preliminar e as propostas serão processadas e julgadas pela Comissão Permanente de Licitação por no mínimo 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores qualificados pertencentes ao quadro permanente dos órgãos da Administração Pública responsável pela licitação.

Artigo 3º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação serão definidos em razão da natureza do objeto e da Secretaria Municipal responsável pelo processo

Artigo 4º - A presidência da Comissão Permanente de Licitação será exercida através de sistema de rodízio entre os membros nomeados, quando for o caso.

Artigo 5º - Os membros da Comissão Permanente de Licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião que tiver sido tomada a decisão.

Artigo 7º - Na impossibilidade dos servidores nomeados como presidente da Comissão Permanente de Licitação exercer suas funções será designado um dos membros para substituí-los, mediante despacho fundamentado da Autoridade competente.

Artigo 8º - Fica revogada a portaria nº 13500/2017, de 09 de outubro de 2017, e demais disposições em contrário.

Artigo 9º - A presente designação terá validade de 01 (um) ano, a partir de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545

Site: www.novaesperanca.pr.gov.br

Gestão 2017 - 2020

Artigo 10º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de Março de dois mil e dezoito.

MOACIR OLIVATTI
Prefeito Municipal